

# SENTENÇA

5040517-50.2024.4.02.5101

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 5040517-50.2024.4.02.5101

**Tribunal:** TRF2

**Órgão:** 33ª Vara Federal do Rio de Janeiro

**Data de Disponibilização:** 2025-05-29

**Tipo de Documento:** sentença

**Partes:**

- Silvia Cristina Sevilha Candido

**Advogados:**

- Bruno Barbosa Pereira (OAB/RJ RJ214042)

## DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5040517-50.2024.4.02.5101/RJ  
AUTOR : SILVIA CRISTINA SEVILHA CANDIDO ADVOGADO(A) : BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042) SENTENÇA Pelo exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem condenação em custas e em honorários advocatícios. Opostos embargos de declaração, dê-se vista à parte contrária no prazo legal. Em havendo interposição de recurso, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal, remetendo-se posteriormente os autos a uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. O prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis. Intimem-se.

ID DJEN: 282817635

Gerado em: 27/07/2025 09:57

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5040517-50.2024.4.02.5101

